

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2019

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 213/2019

Aos 31 (Trinta e Um) dias do mês de Julho do ano de Dois Mil e Dezenove, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG** neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de: Educação (conforme Decreto Municipal N.º 10.874/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA**; Administração e Recursos Humanos (conforme Decreto Municipal N.º 10.872/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. JOSÉ NORBERTO DIAS**; Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 10.875/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO**; Obras e Desenvolvimento Urbano (conforme Decreto Municipal N.º 11.860/2018, de 25 de Janeiro de 2018) / Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (conforme Decreto Municipal N.º 11.861/2018, de 25 de Janeiro de 2018), **Sr. LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI**; Esporte, Cultura, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 11.862/2018, de 25 de Janeiro de 2018), **Sr. JANILTON PRADO**; Desenvolvimento Social (conforme Decreto Municipal N.º 10.876/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA** e pelo Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito e da Controladoria Interna do Município, **Sr. RODRIGO BRAZ DE FARIA**, em conformidade com a Lei Federal N.º. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º. 8.666/93; Lei Complementar N.º. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar N.º. 147/2014; Decreto Municipal N.º. 4.416/ 2003; Decreto Municipal N.º. 6.098/2008; e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º. 068/2019 - REGISTRO DE PREÇOS N.º. 055/2019, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, no Processo Licitatório PRC N.º. 213/2019, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS CONSTANTES DESTA ATA, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, sendo que os referidos preços foram ofertados pela empresa cujas propostas se classificaram em primeiro lugar, a saber:

A) LUBRIMAR COMÉRCIO PNEUMÁTICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o N.º. 08.377.090/0001-46, com sede a Rua José de Barros Cobra, 35, Bairro Novo Horizonte, na Cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. MÁRCIO PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o N.º. 435.842.686-72, e portador do RG N.º. MG-2.648.451 PC MG;

B) MANCINI PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o N.º. 32.148.723/0001-29, com sede a Rodovia Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, 3713, Galpão PNU 05, Bairro Bonsucesso, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. LUIZ AMÉRICO SOARES**, inscrito no CPF sob o N.º. 174.124.158-83, e portador do RG N.º. 30.649.618-5 SSP SP;

C) MARIA CRISTINA PERAZZA TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o N.º. 01.312.680/0001-41, com sede a Rua do Glicério, 691, Bairro Liberdade, na Cidade de São Paulo, Estado de São

Paulo, neste ato representada pelo Sr. **AROLD BALESTRO JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o N°. 283.742.068-96, e portador do RG N°. 4.417.902-9 SSP SP;

D) **MINAS EMPRESARIAL E COMÉRCIO DE PENUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N°. 07.006.663/0001-62, com sede a Rua Progresso, 1150, Letra A, Bairro Padre Eustáquio, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. **MÚCIO DELLA CROCHE**, inscrito no CPF sob o N°. 504.535.726-34, e portador do RG N°. MG-3.227.771 SSP MG;

E) **RAIMUNDO & SANTOS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o N°. 20.745.991/0001-49, com sede a Rua Nossa Senhora da Conceição, 82, Bairro Conforto, na Cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada pelo Sr. **BRUNO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o N°. 114.858.267-30, e portador do RG N°. 21.630.385-9;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **FORNECIMENTO DE "PNEUS, MATERIAIS DE BORRACHARIA AFINS" DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial N°. 068/2019 - RP 055/2019 e seus Anexos, que integram este Instrumento, independente de transcrição.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art.4º, §1º, do Decreto Municipal N°. 6.098/2008.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal N°. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, *o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.*

2.3. *Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos nas quantidades definidas e nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.*

2.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N°. 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos as suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantajosidade.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Presencial N°. 068/2019 - RP 055/2019, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

VENCEDOR: LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA

ITEM (N° Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
061 - (032292) PNEU 19.5L R24	AMAZON/R-4	16.0000	UN	2.600,0000	41.600,00
069 - (039019) PNEU 12,5/80 R18	AMAZON/IMP600	4.0000	UN	1.300,0000	5.200,00

TOTAL DO PARTICIPANTE LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA: R\$ 46.800,00

VENCEDOR: MANCINI PNEUS EIRELI

ITEM (N° Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001 - (002734) PNEU 185 X 65 R 14	SAILUN	22.0000	UN	220,0000	4.840,00
002 - (005543) CAMARA DE AR 900X20	JABUTI	20.0000	UN	74,0000	1.480,00
003 - (005544) PROTETOR 20	CARRETEIRO	30.0000	UN	30,0000	900,00
008 - (010708) CAMARA DE AR R15	JABUTI	8.0000	UN	31,5000	252,00
009 - (010709) CAMARA DE AR R14	JABUTI	22.0000	UN	30,0000	660,00
010 - (010712) CAMARA DE AR R13	JABUTI	20.0000	UN	30,0000	600,00
012 - (011659) PNEU 1000X20 - LISO	JABUTI	20.0000	UN	1.028,0000	20.560,00
013 - (011796) PROTETOR 24	CARRETEIRO	28.0000	UN	49,5000	1.386,00
014 - (014736) PNEU 175/70 R14	XBRI	154.0000	UN	199,0000	30.646,00
015 - (014766) PNEU 225X75 R16	XBRI	8.0000	UN	388,0000	3.104,00
016 - (014771) PNEU 90 90 R19	TECHNIC	8.0000	UN	125,0000	1.000,00
018 - (017675) CAMARA DE AR P/ PNEU 1000X20	JABUTI	24.0000	UN	84,0000	2.016,00
019 - (017677) PNEU 110 90 17 (MOTO)	TECHNIC	8.0000	UN	142,0000	1.136,00
021 - (017681) PNEU 185 R14	DURABLE	36.0000	UN	280,0000	10.080,00
022 - (017683) PNEU 205X55 R16	CHENGSHAN	4.0000	UN	280,0000	1.120,00
023 - (017684) PNEU 205X70 R15	LINGLONG	8.0000	UN	340,0000	2.720,00
025 - (017686) PNEU 215X75 R17, 5 LISO	LINGLONG	48.0000	UN	529,0000	25.392,00
027 - (017691) PNEU 750X16 RAIADO	FARMBOY	26.0000	UN	400,0000	10.400,00
028 - (021474) CAMARA DE AR 14 X 9 R28	JABUTI	16.0000	UN	175,0000	2.800,00
029 - (021475) CAMARA DE AR 750X16 BICORRETO	JABUTI	38.0000	UN	44,0000	1.672,00
030 - (021476) CAMARA DE AR 1300 X 24	JABUTI	12.0000	UN	179,0000	2.148,00
031 - (021485) COLA P/ REMENDO FRIO	VIPAL	9.0000	UN	30,0000	270,00
032 - (021487) MANCHAO No12	VIPAL	25.0000	UN	8,6000	215,00
033 - (021488) MANCHAO NO8	VIPAL	25.0000	UN	8,6000	215,00
034 - (021489) MANCHA NO10	VIPAL	25.0000	UN	8,6000	215,00
035 - (021490) MANCHAO No5	VIPAL	25.0000	UN	8,6000	215,00
036 - (021492) MANCHAO No6	VIPAL	25.0000	UN	8,6000	215,00
037 - (021497) PNEU 14 X 9 R24	FARMBOY	2.0000	UN	1.350,0000	2.700,00
039 - (021505) PNEU 900 R20 LISO	DURABLE	8.0000	UN	850,0000	6.800,00
043 - (021513) REMENDO FRIO TIPO ESTRELA No05	VIPAL	9.0000	UN	45,0000	405,00
044 - (021514) REMENDO FRIO TIPO ESTRELA No06	VIPAL	9.0000	UN	55,0000	495,00

051 - (027445) PNEU MOTO 4.10 R18	TECHNIC	1.0000	UN	180,0000	180,00
052 - (029433) CAMARA DE AR 8	JABUTI	110.0000	UN	24,0000	2.640,00
055 - (032281) CAMARA DE AR R16	JABUTI	30.0000	UN	42,0000	1.260,00
056 - (032283) CAMARA D AR/ MOTO DIANTEIRO R21	JABUTI	2.0000	UN	30,0000	60,00
058 - (032288) PNEU 12 R 16,5	FARMBOY	18.0000	UN	740,0000	13.320,00
059 - (032289) PNEU 12 R 24	FARMBOY	2.0000	UN	980,0000	1.960,00
060 - (032290) PNEU 14X9 R28	FARMBOY	22.0000	UN	1.400,0000	30.800,00
062 - (032293) PNEU 205X75 R16	DURABLE	22.0000	UN	380,0000	8.360,00
063 - (032294) PNEU 275 80 R22,5	STEELMARK	70.0000	UN	1.250,0000	87.500,00
064 - (032297) PNEU MOTO 3.00 R21	MAGGION	1.0000	UN	150,0000	150,00
065 - (032298) PNEU MOTO 120/80-R18 TRASEIRO	TECHNIC	6.0000	UN	154,0000	924,00
067 - (034350) PNEU 185 X 65 R15	XBRI	20.0000	UN	250,0000	5.000,00
068 - (037005) PNEU 195 X 65 R 15	GOODRIDE	32.0000	UN	250,0000	8.000,00
073 - (039023) PNEU 245X70 R 16	DURABLE	4.0000	UN	510,0000	2.040,00

TOTAL DO PARTICIPANTE MANCINI PNEUS EIRELI: R\$ 298.851,00

VENCEDOR: MARIA CRISTINA PERAZZA TAMBORRINO IMP. E EXP.

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
005 - (005921) PNEU 1400X24	FORERRUNER	10.0000	UN	1.834,2400	18.342,40
006 - (005926) CAMARA DE AR 1400X24	JFF	28.0000	UN	162,0000	4.536,00
026 - (017690) PNEU 750X16 LISO	GOODYEAR	24.0000	UN	459,0000	11.016,00
038 - (021504) PNEU 900 R20 BORRACHUDO	GOODYEAR	16.0000	UN	1.084,8600	17.357,76
053 - (029434) PNEU 1400 X 24 SEM CAMARA	FORERRUNER	16.0000	UN	1.834,2400	29.347,84
074 - (039024) PNEU MOTO 90X90 R 21	TECNICH	6.0000	UN	123,7000	742,20

TOTAL DO PARTICIPANTE MARIA CRISTINA PERAZZA TAMBORRINO IMP. E EXP.: R\$ 81.342,20

VENCEDOR: MINAS EMPRESARIAL E COMERCIO DE PNEUS LTDA.

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
020 - (017679) PNEU 175X70 R13	FUZION	66.0000	UN	160,0000	10.560,00
024 - (017685) PNEU 215X75 R17, 5 BORRACHUDO	BRIDGESTONE	36.0000	UN	792,0000	28.512,00
070 - (039020) PNEU 17,5 X 25	TITAN	4.0000	UN	2.785,0000	11.140,00
071 - (039021) PNEU 185X80 R 14	FIRESTONE	4.0000	UN	307,0000	1.228,00
072 - (039022) PNEU 235X70 R 16	FIRESTONE	4.0000	UN	475,0000	1.900,00

TOTAL DO PARTICIPANTE MINAS EMPRESARIAL E COMERCIO DE PNEUS LTDA.: R\$ 53.340,00

VENCEDOR: RAIMUNDO & SANTOS COMERCIO DE PNEUS LTDA. - EPP

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
004 - (005915) PNEU 1300X24	FIRESTONE ROAD BUILD	24.0000	UN	1.797,0000	43.128,00
057 - (032287) PNEU 275 80 R 22,5 BORRACHUDO	DAYTON D660	110.0000	UN	1.389,0000	152.790,00

TOTAL DO PARTICIPANTE RAIMUNDO & SANTOS COMERCIO DE PNEUS LTDA. - EPP: R\$ 195.918,00

TOTAL DO PROCESSO: R\$ 676.251,20

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa freqüente dos preços de mercado do(s) produto(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do signatário da Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à aquisição do(s) produto(s) por outros meios, respeitando o disposto no Decreto Municipal Nº. 4.416/2003 e Parágrafo Único do Art. 14 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL

5.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

5.1.1. A solicitação dos produtos deverá ser feita mediante pedido da Secretaria solicitante, e encaminhado a Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

5.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

5.2.1. O prazo para a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme item 5.1.1, a ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, situado à Praça Dr. Delfim Moreira, 70, Bairro Família Andrade, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Geras, mediante apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria solicitante consoante o disposto no Art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal Nº. 8.666/93.

6.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo será de 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro

Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

7.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Contratada.*

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Das Sanções Administrativas:

8.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

8.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação;

8.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação.

8.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação.

8.1.2.4. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 40% (quarenta por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor da obrigação não cumprida e de 50% (cinquenta por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato, limitados ao valor da obrigação não cumprida.

8.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

8.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

8.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do prazo de 10 (dez) dias para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

9.1.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Órgão responsável pelo Registro quando:

9.1.2.1. Forem descumpridas as condições nela constantes;

9.1.2.2. A licitante recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.2.3. A licitante não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.2.4. A licitante for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal N°. 8.666/93;

9.1.2.5. A licitante for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do Artigo 7º da Lei Federal N°. 10.520/2002.

9.2. O Órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços, conforme § 2º do Art. 21 do Decreto Municipal N°. 6.098/2008.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação, conforme § 3º do Art. 21 do Decreto Municipal N°. 6.098/2008.

9.5. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior *devidamente comprovados*.

9.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultado ao Município de Santa Rita do Sapucaí / MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda - subitem 2.1 da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto Municipal N°. 6.098/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.04.06.181.0601.2.309 – 339030 – 217 - Material de Consumo / Manutenção da Guarda Municipal;

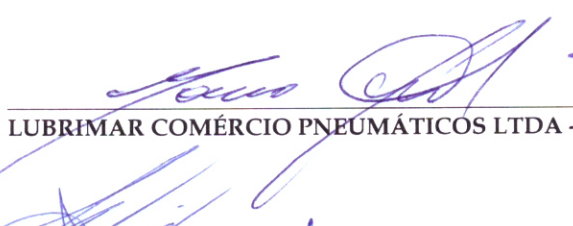
- 02.04.06.181.0601.0.075 - 339030 - 206 - Material de Consumo / Manutenção do Convênio com a Polícia Militar;
- 02.04.06.181.0601.0.005 - 339030 - 204 - Material de Consumo / Manutenção do Convênio com a Polícia Civil.
- 02.09.01.26.782.2606.2.156.3390.30 - 450 - Manutenção de Veículos, Máquinas e Equip. Rodoviários - Material de Consumo.
- 02.13.02.04.243.0804.2.394.3390.30 - 622 - Manutenção do Conselho Tutelar - Material de consumo.
- 02.13.01.08.244.0816.2.387.3390.30 - 598 - Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS - Material de consumo
- 02.13.01.08.244.0816.2.389.3390.30 - 607 - Manutenção do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - material de consumo.
- 02.02.02.12.361.1202.2.096.3390.30 - 73 - Manutenção dos Veículos do Setor de Educação / Material de Consumo.
- 02.12.02.13.392.1301.2.025 - 339030 - 504 - Material de Consumo / Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo;
- 02.01.01.04.122.0402.2.216.339030 - 013 - Material Consumo / Manutenção ao Gabinete do Prefeito.
- 02.01.03.06.182.0601.2.035.339030 - 029 - Material Consumo / Manutenção da Defesa Civil.
- 02.07.15.451.1501.2.247.3390.30 - 384 - Planejamento Urbano - Manutenção Veículos e Máquinas Serviços Urbanos - Material de Consumo.
- 02.06.01.10.301.1001.2.372.3390.30 - 310 - Material de consumo - Manutenção do Bloco Média e Alta Complexidade.
- 02.6.01.10.302.1001. 2.374.3390 30 - 321- Material de consumo - Manutenção dos Serviços de Saúde e Emergência

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Integram esta Ata de Registro de Preço o Edital do Pregão Presencial N° 068/2019 com seus Anexos e as propostas das empresas classificadas no Certame desse Pregão, independente de transcrição.
- 12.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N°. 8.666/93; Lei Federal N°. 10.520/2002; Lei Complementar N°. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar N°. 147/2014; Decreto Municipal N°. 4.416/2003; Decreto Municipal N°. 6.098/2008 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

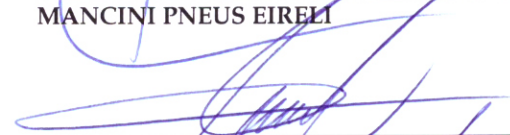
Santa Rita do Sapucaí/MG, 05/ AGO/2019.

REGISTRADA(S):

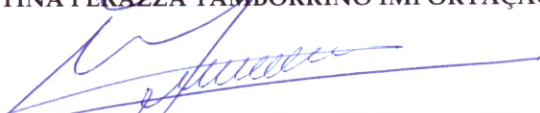

LUBRIMAR COMÉRCIO PNEUMÁTICOS LTDA - ME



MANCINI PNEUS EIRELI



MARIA CRISTINA PERAZZA TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

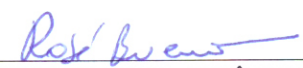


MINAS EMPRESARIAL E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

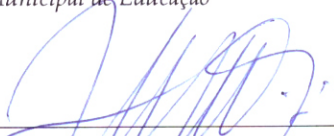


RAIMUNDO & SANTOS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA EPP

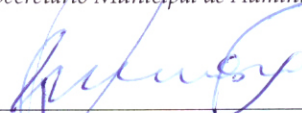
REGISTRANTE(S):



ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA
Secretária Municipal de Educação



JOSÉ NORBERTO DIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



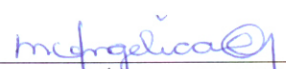
FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO
Secretário Municipal de Saúde



LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento



JANILTON PRADO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo



MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

RODRIGO BRAZ DE FARIA

Controlador Interno

Ordenador de Desp. do Gabinete do Prefeito

TESTEMUNHAS:

Laccosta

LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA
097.145.426-42

Jose Leandro
JOSE LEANDRO GONÇALVES
068.058.146-42